



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 08/2020

EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 08:00 horas do dia 16 de abril de 2020 a 30/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa(BA), situada na Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000., se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O presente Edital de CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços especializada em Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 2), para o exercício fiscal de 2020, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Bom Jesus da Lapa(BA)

Edital de Credenciamento 07/2020

Envelope n.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Alvará de localização vigente, acompanhado da cópia do comprovante de pagamento da taxa de renovação;
- i) Certificado de programa de controle de qualidade da qual o laboratório participa;
- j) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de adesão de credenciamento e assinatura do termo contratual;

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no átrio de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, s/n Centro Bom Jesus da Lapa-BA e nos meios de comunicação exigidos pela legislação aplicável;

5 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada de documentos que comprovam a regularidade fiscal;

5.2 Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 1.Nome Completo;
- 2.Idade;
- 3.Nº do CPF ou RG;
- 4.Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do exame;

d) Documento de Encaminhamento do paciente a empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde

Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3900.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento: 3390.3900.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6 – DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES

6.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

6.2 O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



-
- 6.3** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 6.4** Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- 6.5** O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.6** No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- 6.7** O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- 6.8** Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinado a ele;
- 6.9** Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2016, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado;
- 7.2** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;
- 7.3** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos as reclamações ou indenizações;
- 7.4** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de abril 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Marcélio Magno Magalhães Silva

Secretaria de Saúde

Alderacy Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Anexo - I

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020
PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 08/2020

**MINUTA CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA(BA).**

CONTRATO N. ____ 2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, n.º, inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr.....**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(BA), CEP _____, neste ato representada por seu _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a ratificação da inexigibilidade nº 07/2020 Credenciamento Licitação nº 07/2020, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para executar exames de Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 2), para o exercício fiscal de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada exame será o estabelecido na tabela SIA/SUS. Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

1. Nome Completo;
2. Idade;
3. Nº do CPF ou RG;
4. Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do atendimento;

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referêcia, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

CLAUSULA DECIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2020, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
 - b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
 - c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde

Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3900.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento: 3390.3900.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado o Dr _____;

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 07/2018, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa(BA), ____ de ____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretaria de Saúde
Contratante

Contratado

Testemunha:

Testemunha:



ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 07/2020

O presente CRENCIAMENTO tem como objeto a contratação de serviço laboratorial para realização de exame de Tomografia Computadorizada para os pacientes usuários do SUS, residentes em Bom Jesus da Lapa-BA e municípios pactuados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| ITEM | Especificações de Procedimentos | Unid. | Qtd./mes | Vr. Unit. Tab. SAI/SUS | Vr. Estimado por Mês | Valor Estimado Total |
|-------------|---|--------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | Tomografia computadorizada da coluna cervical com contraste | un | 6 | 260,00 | 1.560,00 | 14.040,00 |
| 2 | Tomografia computadorizada da coluna cervical sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 3 | Tomografia computadorizada da coluna lombar com contraste | un | 6 | 260,00 | 1.560,00 | 14.040,00 |
| 4 | Tomografia computadorizada da coluna lombar sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 5 | Tomografia computadorizada da coluna torácica com contraste | un | 6 | 260,00 | 1.560,00 | 14.040,00 |
| 6 | Tomografia computadorizada da coluna torácica sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 7 | Tomografia computadorizada da face com contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 8 | Tomografia computadorizada da face sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 9 | Tomografia computadorizada da pelve a bacia com contraste | un | 6 | 260,00 | 1.560,00 | 14.040,00 |
| 10 | Tomografia computadorizada da pelve a bacia sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 11 | Tomografia computadorizada das vias urinárias com contraste | un | 6 | 520,00 | 3.120,00 | 28.080,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



| | | | | | | |
|---------------------------------------|---|----|---|--------|------------------|-------------------|
| 12 | Tomografia computadorizada das vias urinárias sem contraste | un | 6 | 430,00 | 2.580,00 | 23.220,00 |
| 13 | Tomografia computadorizada de tórax com contraste | un | 6 | 260,00 | 1.560,00 | 14.040,00 |
| 14 | Tomografia computadorizada de tórax sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 15 | Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior com contraste | un | 6 | 510,00 | 3.060,00 | 27.540,00 |
| 16 | Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior sem contraste | un | 6 | 430,00 | 2.580,00 | 23.220,00 |
| 17 | Tomografia computadorizada do crânio com contraste | un | 6 | 260,00 | 1.560,00 | 14.040,00 |
| 18 | Tomografia computadorizada do crânio sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 19 | Tomografia computadorizada do pescoço com contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| 20 | Tomografia computadorizada do pescoço sem contraste | un | 6 | 250,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |
| Valor total estimado por mês = | | | | | 35.700,00 | 321.300,00 |

Valor Estimado para o período de R\$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), para o período de 9 meses (até 31/12/2020), ou seja: (R\$ 35.700,00 x 9 meses = R\$ 321.300,00).